

Proposta pelo Executivo em 2-4-65

Projeto nº: 2/65

Projeto de Lei nº: 70/64  
Lei nº: 494

A Câmara Municipal de Palmifal, decreta:

Artigo 1º - Serão considerados feriados municipais, as seguintes datas:

Dia 6 de Janeiro - Santos Reis;

Dia 20 de Janeiro - Data comemorativa da fundação da cidade e, Consagrado ao Glorioso Mártir São Sebastião - Padroeiro da Cidade;

Dia 29 de Junho - São Pedro e São Paulo;

Dia 15 de Agosto - Assunção de N. Senhora;

Dia 8 de Dezembro - Imaculada Conceição.

Parágrafo Único - Serão ainda considerados feriados os dias santificados pela Igreja: Ascensão do Senhor e Corpus Christi.

9

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salmatã, em 11 de Abril de 1965. aa) Alcides Prado Racceta presidente.  
 José D'Almeida Casimiro - 1º secretário. Eu Sydney  
 Brauchez Ramos, Diretor do Secretariado, transcrevi.

Ramos